



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 017/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 e SUBSIDIARIAMENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a : Contratação de empresa para execução de infraestrutura viária com pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF), drenagem pluvial e sinalização viária urbana no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, Bairro Lado Branco, Município de Água Boa/MG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos integrantes do processo, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. ”

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 de agosto de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 8:29 do dia 28 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO – Portaria Nº 005 /2025: Agente de Contratação

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 157.525,56

Parte inferior do formulário

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 0001/2026 > esclarecimentos.

Telefones:

Horário de funcionamento: 07h00min. às 13h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. (a), Agente de Contratação oficial, JOSIAS SOARES LOPES designada pelo Ato nº 005/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2023** e, subsidiariamente pela **Instrução Normativa nº 073/2022 do Governo Federal**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Água Boa - MG, através do endereço eletrônico <https://www.aguaboa.mg.gov.br/licitacoes>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://www.aguaboa.mg.gov.br/licitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para execução de infraestrutura viária com pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF), drenagem pluvial e sinalização viária urbana no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, Bairro Lado Branco, Município de Água Boa/MG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos integrantes do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste **CONCORRÊNCIA**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **Água Boa - MG**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. É opcional que as empresas realizarem visita ao município de Água Boa - MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (33) 3515-1149 ou pelo e-mail licitacao@aguaboa.mg.gov.br.

Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Água Boa - MG.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.2 - Forma de Apresentação da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



a) **Preço global da obra**, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) O BDI calculado de 22,12% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

b.5) Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores **DESONERADOS** que deverão ser seguidos na proposta comercial e composição do BDI pelos licitantes, sob pena de desclassificação;

b.6) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

c) **Cronograma físico-financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo I – Projeto Básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3. Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (**Anexo I – Projeto Básico**) foram calculados pela Diretoria de Obras, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5. Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial <https://www.aquaboa.mg.gov.br/licitacoes> e plataforma da licitar digital www.licitardigital.com.br

7.2.6. É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Diretoria de Obras que re fará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (Anexo I);
- b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.
- e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à empresa Registrada.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (**opcional**).

8.4.2. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

8.4.3. Qualificação técnico-profissional (Art. 67, I da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

8.4.3.1. **Atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), específica(s) para a obra referida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, para execução e/ou coordenação de serviços, objeto desta contratação.

a) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA/CAU e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico.

b) **Será exigido para fins de contratação:** A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- II. do contrato social do licitante,
- III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.5. As autenticações somente serão feitas pela Comissão de Contratação mediante cotejo da cópia com o original.

8.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Balanço Patrimonial

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21:

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



• O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

• Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}) / (\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

Passivo Circulante

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

8.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 022/2019.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1.3 - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

17 – DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual ANEXO III do edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. - **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame**, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. - **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.2.3. **Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



21.2.4. Apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.5. - **Fraudar a licitação;**

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.6. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATO.

22.1 - As sanções administrativas imputadas ao Contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões respeitando os limites de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 - A solicitação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a solicitar todos os itens constantes no Contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado o Contratado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Projeto Básico;
- b) Anexo II** - Declaração de Disponibilidade - equipe;
- c) Anexo III** – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV** – Documentos complementares;
- e) Anexo V** – Atestado de visita técnica (opcional).

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.aguaboa.mg.gov.br/licitacoes

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **Contratante** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h (33) 3515-1149 e e-mail: licitacoes@aguaboa.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Água Boa, MG, ---- de julho de 2026.

Benício Perdigão Barroso
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras

Leonardo Alves Gomes
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente instrumento consolida os subsídios necessários à elaboração do plano de licitação e à gestão da obra, abrangendo a programação da execução, as diretrizes de suprimentos, os parâmetros de fiscalização e demais informações técnicas e administrativas pertinentes, em atendimento à alínea “e” do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Projeto Básico, em sua integralidade, é composto por este instrumento e pelos seguintes anexos, elaborados pelo setor de engenharia responsável:

- a) Desenhos Técnicos;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Quadro de Composição do BDI;
- e) Memória de Cálculo; e
- f) Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. O conjunto desses documentos contém todos os elementos necessários e suficientes para a adequada definição e dimensionamento do objeto, a estimativa do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), assegurando a presença dos elementos técnicos indispensáveis à adequada definição do objeto e à viabilidade da contratação.

1.5. As informações nele contidas são suficientes para a precisa caracterização da obra, permitindo a realização do certame licitatório e a execução contratual de forma segura e eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

II. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Contratação de empresa para execução de infraestrutura viária com pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF), drenagem pluvial e sinalização viária urbana no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, Bairro Lado Branco, Município de Água Boa/MG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo licitatório.

2.2. Classificação do objeto

2.2.1. A presente contratação classifica-se como obra comum de engenharia, conforme os critérios da Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

2.2.2. Os fundamentos dessa classificação assentam-se na baixa complexidade técnica, que envolve técnicas construtivas padronizadas e amplamente difundidas, com soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



construtivas consolidadas no mercado regional; na baixa heterogeneidade, considerando que obras de pavimentação de vias urbanas com revestimento asfáltico em Pré-Misturado a Frio (PMF) são amplamente difundidas em municípios mineiros; no risco de execução controlado, com perfil classificado como baixo a médio, cujas ameaças possuem medidas de mitigação tecnicamente conhecidas e de eficácia comprovada; e na padronização e disponibilidade de mercado, com métodos construtivos, materiais e mão de obra de amplo domínio no mercado regional da construção civil.

2.3. Convocação e formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado.

2.4. Instrumento de contratação e prazos

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compatível com os prazos de execução e os trâmites de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

2.4.2. O prazo para execução da obra será de 2 (dois) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia.

2.4.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

III. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.4. Garantia contratual

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

5.4.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.4.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações na vigência do contrato principal mediante a emissão de endosso pela seguradora.

5.4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente, sem que haja qualquer período descoberto, ressalvados os casos de suspensão contratual.

5.4.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia em uma das demais modalidades admitidas.

5.4.8. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica, com atualização monetária.

5.4.9. No caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico definido por órgão competente do Poder Executivo Federal.

5.4.10. Optando-se pela fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar cláusula expressa de renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

5.4.11. Na hipótese de utilização de título de capitalização, a garantia deverá ser custeada mediante pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a forma de instrumento de garantia emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada.

5.4.12. O título de capitalização deverá ser apresentado junto ao Contratante acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



aprovou o plano de capitalização junto à SUSEP, nos termos do art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

5.4.13. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e de obrigações previstas no contrato; multas moratórias e punitivas; e encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS não adimplidos.

5.4.14. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.4.15. Se o contrato for suspenso por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou a regularização da inadimplência.

5.4.16. Caso o valor da garantia seja total ou parcialmente utilizado para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação.

5.4.17. A execução da garantia observará a legislação vigente e será promovida pelo Contratante sempre que caracterizado o inadimplemento contratual.

5.4.18. O garantidor deverá ser formalmente notificado quando da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.4.19. Se a modalidade adotada for seguro-garantia, e havendo ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice, a caracterização e a comunicação do evento poderão ocorrer fora da vigência, desde que respeitados os prazos prescricionais do contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

5.4.20. A extinção da garantia dar-se-á com a restituição do instrumento de garantia, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato, lavrado pelo Contratante.

5.4.21. No caso do seguro-garantia, sua extinção observará a regulamentação vigente da SUSEP, inclusive quanto ao encerramento de apólice e baixa de registro.

5.4.22. A Administração deverá, antes do término da vigência da apólice, apurar se há pendência contratual, de modo a assegurar a integridade da cobertura e a adequada proteção ao interesse público.

5.4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a liberação será feita com atualização monetária.

5.4.24. O contratado autoriza, expressamente, o Contratante a reter ou executar a garantia, conforme disposto neste Projeto Básico e na legislação vigente.

5.4.25. O garantidor não será parte integrante de eventual processo administrativo instaurado para apuração de inadimplemento ou aplicação de penalidades, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamentação específica.

5.4.26. A garantia de execução contratual prevista nesta cláusula não substitui, tampouco prejudica, eventuais garantias específicas relativas a produtos ou serviços previstas neste Projeto Básico.

5.5. Do Conhecimento das Condições Locais

5.5.1. Para fins do disposto no art. 63, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, os licitantes deverão apresentar, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



inabilitação, declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5.2. Fica assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução da obra, conforme art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

5.5.3. A vistoria técnica, quando realizada, terá por objeto a avaliação das condições físicas do local de execução da obra, incluindo topografia, acessos, interferências, instalações existentes e demais características relevantes para a elaboração da proposta.

5.5.4. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (33) 999438839 (Igor Engenheiro Civil) ou e-mail obras@aguaboa.mg.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, com antecedência máxima de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

5.5.5. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar-se portando:

a) Documento de identidade civil;

b) Credencial emitida pela empresa, em papel timbrado, ou procuração com poderes específicos que o autorize a realizar a vistoria em nome do licitante, com indicação do nome completo, número da identidade e registro profissional do responsável técnico que acompanhará a vistoria.

5.5.6. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, será fornecido pelo Município o Atestado de Visita Técnica, que substituirá a apresentação da declaração prevista no item 5.5.1.

5.5.7. A não realização da vistoria não constitui motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração formal prevista no item 5.5.1.

5.5.8. Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos estarão disponíveis para consulta e download no sistema eletrônico, independentemente da realização de vistoria presencial.

5.5.9. A vistoria ou a declaração têm por finalidade possibilitar ao licitante o conhecimento das condições locais necessárias à elaboração da proposta, não cabendo, posteriormente, alegação de desconhecimento das características e peculiaridades da obra para fins de formulação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo de 2 (dois) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e demais peças técnicas integrantes deste instrumento.

6.1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

6.1.3. A contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no Projeto Básico de Engenharia, observando a seguinte sequência técnica:

a) a implantação do canteiro de obras, a instalação das placas de identificação e de advertência, a locação topográfica dos pontos referenciais e a limpeza do local devem preceder todas as demais intervenções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



b) a regularização e a compactação do subleito — terraplenagem — devem ser executadas sobre toda a área a pavimentar, com verificação do índice de compactação e das cotas estabelecidas em projeto, antes de qualquer serviço de drenagem ou pavimentação;

c) a execução dos serviços de drenagem profunda — escavação das valas, apiloamento do fundo, assentamento do berço de concreto magro, assentamento da tubulação de concreto armado Classe PA-1 de 600 mm de diâmetro, instalação da caixa coletora de sarjeta (CCS 200-60 A) com grelha de concreto, execução da boca de bueiro simples tubular de 600 mm, concretagem do dissipador de energia com fck = 20 MPa e reaterro manual e mecanizado — deve anteceder a execução do revestimento asfáltico, de modo a preservar a integridade do subleito preparado e evitar interferências construtivas entre os sistemas;

d) a execução do meio-fio em concreto pré-fabricado, da sarjeta moldada in loco e dos dispositivos de descida d'água (EDA 01 B e DAR 60-30) deve ser realizada de forma coordenada com os serviços de drenagem profunda, assegurando a continuidade hidráulica do sistema de escoamento ao longo de toda a extensão da via, com testes de funcionamento antes do recebimento definitivo;

e) a imprimação com emulsão asfáltica (EAI) deve ser realizada de forma uniforme sobre o subleito regularizado e compactado, observando-se o tempo de cura adequado antes da aplicação da pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, a qual deve igualmente curar antes da execução do PMF;

f) a execução e a compactação do revestimento em PMF Faixa A — com rolo compactador liso autopropelido — constituem a etapa subsequente, seguidas da limpeza da superfície com vassourão a seco e da pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal;

g) a instalação dos postes em aço galvanizado, a fixação das placas de sinalização vertical de regulamentação e de advertência em películas retrorrefletivas Tipo I e a execução da demarcação horizontal com tinta acrílica devem ocorrer após a conclusão do revestimento asfáltico, finalizando o conjunto da intervenção.

6.1.4. Durante toda a execução, deverão ser adotadas rotinas de controle tecnológico dos materiais e serviços, medidas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35, conforme aplicável a cada atividade) e mitigação de impactos ambientais, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002. Os ensaios de controle tecnológico dos materiais deverão ser realizados em laboratório habilitado, com resultados disponibilizados à fiscalização antes do recebimento de cada etapa.

6.1.5. A contratada deverá implantar sinalização provisória e isolamento físico adequado das áreas de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos agentes de fiscalização e dos usuários da via durante toda a execução dos serviços.

6.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão executados no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, Bairro Lado Branco, Município de Água Boa/MG, logradouro de uso comum do povo pertencente ao patrimônio público municipal, conforme delimitações e especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.

6.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no período das 07h às 17h. Situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



poderão ensejar atividades em horários diferenciados ou aos finais de semana, desde que atendidas as normas trabalhistas, de segurança e de proteção ao meio ambiente.

6.3. Rotinas a Serem Cumpridas

6.3.1. A execução observará integralmente o Projeto Básico de Engenharia, as Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico-Financeiro, em consonância com as normas técnicas aplicáveis.

6.3.2. Para fins de agilidade e padronização dos procedimentos, e seguindo como referência a sistemática do Transferegov (plataforma do Governo Federal), a empresa contratada deverá, no momento de solicitar a medição da obra, encaminhar à fiscalização o arquivo devidamente preenchido conforme a planilha e o cronograma físico-financeiro fornecidos no processo licitatório.

6.3.3. A documentação deverá ser apresentada para o devido acompanhamento, conferência e ateste da medição, bem como para os demais procedimentos necessários à realização do pagamento. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

a) relatório fotográfico georreferenciado da execução dos serviços, identificando cada etapa executada;

b) CNO — Cadastro Nacional de Obras, devidamente atualizado; e

c) certidões negativas estadual, federal, municipal, do FGTS e trabalhista.

6.3.4. Para o desbloqueio do pagamento referente à última medição, a empresa deverá entregar o Diário de Obras devidamente preenchido, acompanhado de relatório fotográfico georreferenciado contemplando todas as etapas da obra conforme o cronograma físico-financeiro.

6.3.5. Caberá ao Setor de Engenharia e Fiscalização avaliar a documentação apresentada e emitir o aceite da medição, desde que esteja devidamente compatível com a execução da obra.

6.3.6. Todas as etapas da obra serão vistoriadas, e somente após a aprovação da fiscalização será autorizado o prosseguimento da etapa subsequente.

6.3.7. A contratada deverá manter registro diário de todas as atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal e ocorrências relevantes, consignados no Diário de Obras sob responsabilidade do engenheiro preposto. O Diário de Obras deverá registrar, em especial, as condições de execução e a aprovação de cada etapa construtiva, os resultados de ensaios de controle tecnológico dos materiais e as ocorrências que possam afetar o prazo ou a qualidade dos serviços.

6.3.8. Todos os serviços serão executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ser apresentada anteriormente ao início das obras. A contratada designará profissional técnico residente com poderes para representá-la perante a fiscalização, cujo nome e registro deverão ser comunicados à Contratante por ocasião da assinatura do contrato.

6.3.9. A empresa contratada compromete-se a cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

6.4. Materiais a Serem Disponibilizados

6.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.4.2. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nas Planilhas Orçamentárias e no Projeto Básico de Engenharia, observando-se em especial:

a) **serviços preliminares:** placas de identificação da obra em chapa galvanizada com plotagem em adesivo vinílico sobre estrutura metálica, instaladas em local visível, mantidas em bom estado de conservação durante toda a execução e removidas somente após o aceite definitivo; placas de advertência do tipo R-24 em suporte metálico móvel; e locação topográfica dos pontos referenciais, conforme especificações da Planilha Orçamentária;

b) **drenagem profunda:** berço de concreto magro (traço 1:4,5:4,5) para assentamento da tubulação; tubo de concreto armado Classe PA-1 de 600 mm de diâmetro, com assentamento e rejuntamento; caixa coletora de sarjeta (CCS 200-60 A) com grelha de concreto; boca de bueiro simples tubular de concreto de 600 mm de diâmetro (escondida 0°); dissipador de energia hidráulica em concreto com fck = 20 MPa; e reaterro manual e mecanizado de vala, conforme dimensionamento e especificações do projeto de engenharia;

c) **pavimentação asfáltica:** imprimação com emulsão asfáltica catiônica (EAI) aplicada sobre a superfície do subleito regularizado e compactado; emulsão asfáltica catiônica RR-1C para pintura de ligação, conforme DNIT 145/2012-ES, com aplicação uniforme antes da execução do PMF; Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF, Faixa A), conforme DNIT 153/2010-ES, aplicado sobre área de 1.443,56 m²; e transporte de material asfáltico por caminhão-tanque e do PMF por caminhão basculante, observadas as distâncias médias de transporte previstas na Planilha Orçamentária;

d) **drenagem pluvial superficial:** guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, com dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm; sarjeta de concreto usinado moldada in loco em trecho curvo, base de 30 cm x altura de 10 cm; entrada para descida d'água (EDA 01 B) em concreto; e descida d'água de aterros tipo rápido (DAR 60-30) em concreto, conforme dimensionamento e especificações do projeto de engenharia; e

e) **sinalização viária:** postes em aço galvanizado (DN 2") com comprimento de 3,0 m e 3,70 m; placas de regulamentação em aço de 0,60 m de diâmetro e placa R-1 de 0,248 m de lado; placas de advertência em aço de 0,60 m de lado; todas com película retrorrefletiva Tipo I, conforme especificações do CONTRAN; e pintura de símbolos e textos com tinta acrílica para demarcação horizontal.

6.4.3. A rastreabilidade dos materiais e equipamentos será assegurada mediante apresentação de notas fiscais, certificados de conformidade e laudos de ensaios quando solicitados pela fiscalização.

6.4.4. A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações constantes nos projetos e na planilha orçamentária integrantes do processo licitatório.

6.4.5. Sempre que tecnicamente viável, será priorizada a aquisição de insumos de fornecedores locais e regionais, em atendimento às diretrizes de contratações sustentáveis e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), edição 2024.

6.5. Especificação da Garantia do Serviço

6.5.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



garantia legal relativa à solidez e segurança das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

6.5.2. A contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada — especialmente as camadas do pavimento asfáltico em PMF, o sistema de drenagem profunda (tubulação, caixa coletora de sarjeta, boca de bueiro e dissipador de energia), a drenagem pluvial superficial (meio-fio, sarjeta e dispositivos de descida d'água) e a sinalização viária instalada — pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

6.5.3. Para os demais serviços, sistemas, componentes, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Projeto Básico e as orientações técnicas dos fabricantes.

6.5.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.

6.5.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, com designação formal de agentes públicos qualificados e compatíveis com as atribuições desempenhadas.

7.2. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente, preferencialmente o responsável pela demanda ou outro servidor adstrito à unidade gestora, admitida delegação específica.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.

7.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.

7.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico nos casos de obras e serviços de engenharia.

7.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.

7.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico:

7.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas e padrões de qualidade.

7.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

7.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.

7.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.

7.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.

7.4.6. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.

7.4.7. Nos casos de obras, vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro de obras.

7.5. Compete ao Fiscal Administrativo:

7.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.

7.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.

7.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.

7.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.

7.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.

7.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade das ações adotadas, a fim de assegurar a boa execução do contrato e a observância das normas legais e contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

i) não produziu os resultados acordados;

ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

iii) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



i) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

ii) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

iii) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal para medição, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

i) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- ii) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- iii) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- iv) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- v) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando como referência as planilhas indicadas no Projeto Básico.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pelo Contratante, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9.1.2. A modalidade Concorrência é aplicável à presente contratação, classificada como obra de engenharia, por força do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que veda a adoção do Pregão para obras e serviços especiais de engenharia. O art. 6º, inciso XXXVIII, da mesma Lei define a Concorrência como a modalidade para contratação de obras de engenharia, comuns e especiais, confirmando sua aplicabilidade ao objeto.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, c/c o art. 6º, inciso XXVIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, modalidade em que o pagamento é vinculado às unidades de serviço efetivamente medidas e executadas, com base nos preços unitários contratados.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será composto por dois parâmetros:

9.3.1.1. Valor global máximo estimado para a contratação, definido na planilha orçamentária anexa;

9.3.1.2. Preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, também constantes da planilha orçamentária anexa.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite estimado, conforme dispõe o art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. A planilha orçamentária que integra este Projeto Básico define os valores máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada qualquer oferta que ultrapasse esses limites, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 6º, inciso LVI, e art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Da Garantia Adicional

9.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

9.5. Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.5.1.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

9.5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, seja o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



a.1) No caso de sociedades empresárias estrangeiras, a exigência será atendida mediante a apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o respectivo conselho profissional no Brasil.

b) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

b.1) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.5.1.5. Qualificação Técnico-Operacional

a) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.

a.1) Nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica. Igualmente, será admitida a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014, com base nas RRTs dos profissionais vinculados à empresa perante o CAU.

a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida comprovação de, no mínimo, 50% de execução nos quantitativos dos seguintes itens:

Ite m	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid .	Quantidad e da planilha	Quantidad e atestado (mín. 50%)
3.1	SINAP I	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINAMENT E ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	1443,56	721,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



5.1	SICR O	401141 8	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	50,26	25,13
-----	-----------	-------------	---	----	-------	-------

a.3) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.

a.4) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.5) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.

a.6) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.

b) Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, exceto quando comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

c) Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado, desde que atendidos os requisitos dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

a) O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente pela execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.2) A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social da licitante, quando o profissional integrar o seu quadro societário; contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; ou, alternativamente, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que devidamente acompanhada da anuência expressa deste.

b) Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida comprovação de, no mínimo, 50% de execução nos quantitativos dos seguintes itens:

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade da planilha	Quantidade atestado (mín. 50%)
3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	1443,56	721,78
5.1	SICRO	4011418	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	50,26	25,13

c.2) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.

c.3) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.

9.5.1.7. Disposições gerais sobre habilitação

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº (1063/2025), compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 492,493,494,495 e 496.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e em seus anexos;

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



- 12.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;
- 12.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Município;
- 12.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;
- 12.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;
- 12.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;
- 12.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;
- 12.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 12.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
- 12.1.21. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município;
 - 13.1.2. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
 - 13.1.3. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, em locais indicados pela fiscalização do Município, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.
 - 13.1.4. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
 - 13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU;
 - 13.1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 13.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 13.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 13.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.

13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



13.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

13.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.1.32. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

13.1.33. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

13.1.34. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração.

13.1.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

13.1.36. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.

13.1.37. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



13.1.38. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

13.1.39. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

13.1.40. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

13.1.41. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).

13.1.42. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

13.1.43. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

13.1.44. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

13.1.45. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

13.1.46. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

13.1.47. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

13.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

13.1.49. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

13.1.50. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

13.1.51. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

13.1.52. Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

13.1.53. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

13.1.54. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



13.1.55. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

13.1.56. Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.57. A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.

13.1.58. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.

13.1.59. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste Projeto Básico, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

13.1.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

13.1.61. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

13.1.62. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.6. Integram este documento, como anexos, as peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

Água Boa/MG, ---- de ----- de 2026.

Igor Melo Souza
Engenheiro Civil
CREA/CAU nº 369772

Benicio Perdigão Barroso
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO II

(art. 67, III da Lei Nacional N° 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2025 Concorrência Pública n° 0004/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n° _____, sediada a Rua:
_____, n° _____, Bairro: _____,
CEP: _____ na cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____ e do CPF: _____ DECLARA que se declarada
habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal
essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade
em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da
licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO - CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006-/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0004/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____,
doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e
acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato,
devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei
Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 006-
/2025, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. 0004/2025 e
pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **/2025**, Concorrência Eletrônica nº **/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105. da Lei nº 14.133/21

3.2. O prazo de execução da obra é de 04 (Quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhado de medições, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Água Boa/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1. Comprometer-se a iniciar os trabalhos de CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO POVOADO DE SANTO ANTÔNIO DE SURUBIM – ÁGUA BOA/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1231000717/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA). conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras de/MG, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.2. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.2.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.3. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

7.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.4. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.4.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

7.5. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

7.6. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a, transporte, encargos sociais e tributários.

7.7. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Água Boa/MG quanto a terceiros.

7.11. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Água Boa/MG, incluindo as normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Água Boa/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2165/2020 e Decreto Municipal nº 017/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

.....-MG, ____ de ____ de 2025.

**Autoridade Competente
do Fornecedor**

Representante Legal

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO V ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0001/2025, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Água Boa-MG, _____, _____ de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Água Boa/MG. O objetivo consiste em estudar detalhadamente a necessidade identificada e avaliar as alternativas disponíveis no mercado para supri-la de forma eficiente, técnica e economicamente vantajosa, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, elencar suas especificidades e identificar a melhor solução para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação pretendida.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

2.1. O Município de Água Boa está situado na Mesorregião do Vale do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, com extensão territorial de aproximadamente 1.042 km² e perfil socioeconômico característico dos municípios de pequeno porte do interior mineiro, com infraestrutura urbana ainda em processo de consolidação, especialmente no que concerne à rede de pavimentação de vias e ao sistema de drenagem pluvial.

2.2. A Rua Ana Barbosa, localizada no Bairro Lado Branco, no perímetro urbano do Município de Água Boa, é um logradouro de uso comum do povo pertencente ao patrimônio público municipal, constituindo eixo de circulação de pedestres e veículos que interliga residências à malha viária urbana e a equipamentos e serviços públicos essenciais.

2.3. Parte da Rua Ana Barbosa já se encontra pavimentada. O trecho remanescente, contudo, carece de revestimento adequado, de sistema de drenagem pluvial eficiente e de sinalização viária. A ausência desses elementos gera acúmulo de lama, formação de erosões e severas dificuldades de acesso em períodos chuvosos. Em períodos de estiagem, o excesso de poeira provoca desconforto aos moradores e pode contribuir para problemas respiratórios. O estado precário do logradouro compromete o tráfego



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



cotidiano de moradores, o transporte escolar, a coleta de resíduos sólidos e o acesso de veículos de emergência.

2.4. O problema identificado é, portanto, a ausência de pavimentação, de drenagem pluvial adequada e de sinalização viária no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, situação que compromete a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população residente, impede a plena acessibilidade urbana e não atende aos padrões mínimos de infraestrutura viária compatíveis com o bem-estar coletivo. A intervenção contempla a execução de pavimentação asfáltica com Pré-Misturado a Frio (PMF), sistema de drenagem pluvial, drenagem pluvial superficial com meio-fio e sarjeta, além de sinalização viária vertical e horizontal, em conformidade com as especificações técnicas do projeto de engenharia aprovado.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Classificação do Objeto

4.1.1. O objeto enquadra-se como OBRA DE ENGENHARIA, na acepção do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade que implica intervenção no meio físico mediante conjunto harmônico de ações que, agregadas, modificam o espaço físico, nos termos da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP). A execução de pavimentação asfáltica com PMF, a implantação de sistema de drenagem pluvial e a instalação de sinalização viária envolvem atividades de terraplenagem, regularização de subleito, imprimação, aplicação de revestimento asfáltico, instalação de tubulações, caixas coletoras, dispositivos de boca de bueiro e dissipadores, implantação de meio-fio e sarjeta, e instalação de dispositivos e placas de sinalização, exigindo a participação de profissional legalmente habilitado e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.2. A obra classifica-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, conforme critérios estabelecidos na Nota Técnica NT IBR 001/2021 (Revisão 2025) do IBRAOP. A análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



conjunta dos critérios aplicáveis ao objeto conduz inequivocamente a essa classificação, pelos seguintes fundamentos:

4.1.2.1. Baixa complexidade técnica: o empreendimento envolve técnicas construtivas padronizadas e amplamente difundidas de pavimentação urbana com PMF, drenagem pluvial superficial e subterrânea e sinalização viária, sem demanda de tecnologias construtivas especiais, gerenciamento técnico integrado de alta especialização ou desenvolvimento de soluções inovadoras.

4.1.2.2. Baixa heterogeneidade: a tipologia de pavimentação de vias urbanas com PMF combinada à implantação de sistema de drenagem pluvial e sinalização viária é objeto de demanda recorrente nos municípios mineiros, conferindo ao objeto especificações de fácil compreensão e precificação, com composições de custo fundamentadas em tabelas de referência oficiais.

4.1.2.3. Risco de execução controlado: as ameaças identificáveis no ciclo executivo — como variações nas características do subleito, interferências em redes de infraestrutura existentes e condições climáticas — possuem medidas de mitigação técnica conhecidas e de eficácia comprovada, previstas no projeto de engenharia. O perfil de risco classifica-se como baixo a médio, compatível com a categoria de obra comum.

4.1.2.4. Padronização e disponibilidade de mercado: os métodos construtivos, materiais e equipamentos especificados são de domínio amplo no mercado regional de construção civil e de pavimentação, sem restrições de fornecimento ou de mão de obra qualificada que possam comprometer prazos ou custos da execução. Espera-se participação competitiva de empresas construtoras de porte local e regional.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. O empreendimento abrange a execução de infraestrutura viária com pavimentação asfáltica com Pré-Misturado a Frio (PMF), drenagem pluvial e sinalização viária urbana no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, Bairro Lado Branco, Município de Água Boa/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária analítica e demais documentos técnicos integrantes do processo, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Hélio Moreira Soares Bitarães (CREA/MG 122.243/D, ART MG20264633193).

4.2.2. O escopo executivo compreende os grupos de serviços necessários à plena implantação da infraestrutura viária, incluindo:

a) mobilização e desmobilização de obra de pavimentação, abrangendo o deslocamento e a instalação de equipamentos, pessoal e infraestrutura de apoio ao canteiro, com posterior desmobilização ao término dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



b) serviços preliminares e canteiro de obras, compreendendo a instalação de placas de advertência e de identificação da obra, com estrutura metálica e plotagem em adesivo vinílico, e a locação topográfica dos pontos referenciais;

c) terraplenagem, com regularização e compactação do subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos;

d) drenagem profunda, abrangendo escavação mecanizada e manual de vala, apiloamento do fundo de vala, berço de concreto magro, assentamento de tubo de concreto armado Classe PA-1 de 600 mm de diâmetro, instalação de caixa coletora de sarjeta (CCS 200-60 A) com grelha de concreto, execução de boca de bueiro simples tubular de concreto de 600 mm de diâmetro, concretagem de dissipador de energia com $f_{ck} = 20$ MPa, reaterro manual e mecanizado de vala;

e) pavimentação asfáltica com PMF, compreendendo a aplicação de Pré-Misturado a Frio Faixa A sobre a superfície previamente preparada, imprimação com emulsão asfáltica (EAI), pintura de ligação com emulsão RR-1C, e transporte de material asfáltico e de solo;

f) drenagem pluvial superficial, abrangendo assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, execução de sarjeta de concreto usinado moldada in loco, instalação de entrada para descida d'água (EDA 01 B) e execução de descida d'água de aterros tipo rápido (DAR 60-30);

g) sinalização viária, compreendendo a instalação de postes em aço galvanizado com fixação de placas de sinalização vertical, placas de regulamentação e de advertência em películas retrorrefletivas Tipo I, e pintura de símbolos e textos com tinta acrílica para demarcação horizontal;

h) serviços finais, incluindo limpeza mecânica da superfície pavimentada com vassourão a seco e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal.

4.2.3. Os materiais, equipamentos e técnicas construtivas deverão atender às especificações do projeto de engenharia e às normas DNIT e ABNT aplicáveis.

4.3. Requisitos de Desempenho

4.3.1. As especificações de desempenho deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à tipologia de pavimento asfáltico com PMF em vias urbanas, especialmente quanto à resistência mecânica e à durabilidade do revestimento, ao comportamento estrutural do subleito preparado e à eficiência do sistema de drenagem pluvial.

4.3.2. A emulsão asfáltica utilizada na imprimação e na pintura de ligação deverá atender às especificações do projeto e às normas DNIT vigentes, assegurando adesão adequada entre as camadas do pavimento. O revestimento em PMF deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



homogeneidade de espalhamento, ausência de segregação de agregados e compactação uniforme, com densidade conforme especificado no projeto.

4.3.3. O sistema de drenagem deverá assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais, com verificação funcional de caixas coletoras, bocas de bueiro, dissipadores e dispositivos de descida d'água antes do recebimento definitivo dos serviços. Os elementos instalados deverão apresentar inclinação e nivelamento adequados ao escoamento projetado, sem descontinuidades que comprometam a eficiência hidráulica do conjunto.

4.3.4. A sinalização viária deverá atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), assegurando legibilidade, retroreflexão e durabilidade compatíveis com o uso em vias urbanas.

4.4. Requisitos de Acessibilidade

4.4.1. As intervenções deverão observar as exigências de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando que as circulações, pavimentos e demais elementos da intervenção ofereçam condições seguras e autônomas de uso a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.4.2. A execução do revestimento, dos meios-fios e das travessias de pedestres deverá contemplar as especificações de piso tátil direcional e de alerta, nos termos da ABNT NBR 9050, nas interseções de vias e nos pontos de referência indicados no projeto de engenharia.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), edição 2024, e com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Gestão de resíduos da construção civil: os resíduos gerados durante a execução deverão ser segregados na origem conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 — Classe A (materiais inertes reutilizáveis, incluindo solos escavados e concreto), Classe B (recicláveis, como embalagens e madeiras), Classe C (sem tecnologia de reciclagem economicamente viável) e Classe D (resíduos perigosos, como tintas, solventes e materiais contaminados) —, acondicionados adequadamente e destinados a aterros de inertes licenciados, centrais de reciclagem ou empresas especializadas, conforme a classificação. A destinação de entulho em logradouros públicos, cursos d'água ou áreas não licenciadas é expressamente vedada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



4.5.3. Materiais e insumos: os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e certificados pelos organismos competentes. Recomenda-se, sempre que tecnicamente adequado, a preferência por fornecedores locais e regionais, contribuindo para a redução das emissões de carbono associadas ao transporte de insumos e para o fomento da cadeia produtiva local, em observância às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis AGU/2024.

4.5.4. Controle de emissões e ruídos: deverá ser realizada umidificação periódica das áreas de movimentação de materiais para redução de material particulado. As atividades ruidosas deverão ser restritas aos horários diurnos permitidos pela legislação municipal, com manutenção preventiva de veículos e equipamentos para redução de emissões atmosféricas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 418/2009.

4.5.5. Controle de erosão e gestão de efluentes: deverão ser instaladas barreiras de contenção de sedimentos para evitar o carreamento para a drenagem natural; a compactação adequada do solo deverá ser observada em todas as camadas do pavimento; e a recuperação imediata de áreas expostas deverá ser promovida ao longo da execução. Sanitários portáteis deverão ser instalados com destinação ambientalmente adequada de efluentes.

4.6. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

4.6.1. A execução dos serviços observará as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

4.6.2. A contratada deverá fornecer, sem ônus para os trabalhadores, equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade e implantar equipamentos de proteção coletiva (EPCs) nos locais de trabalho, incluindo sinalização de advertência, isolamento de áreas de risco e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, de pedestres e de usuários das vias e logradouros no entorno do canteiro.

4.7. Garantia Técnica

4.7.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

4.7.2. A contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



4.7.3. Para os demais serviços, componentes e materiais fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do projeto de engenharia e as orientações técnicas dos fabricantes.

4.7.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.

4.7.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurada, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

4.8. Dos Prazos

4.8.1. O prazo de execução da obra é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante do projeto de engenharia.

4.8.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, compatível com os prazos de execução e os trâmites de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

4.9. Não Adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM)

4.9.1. Nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Modelagem da Informação da Construção (BIM) será preferencialmente adotada nas licitações de obras e serviços de engenharia sempre que adequada ao objeto.

4.9.2. O projeto de engenharia integrante do processo foi concebido com recursos de modelagem compatíveis com o porte e a complexidade do empreendimento. Todavia, a exigência de BIM na contratação não se mostra adequada nem proporcional à natureza da obra. A NT IBR 001/2021 (Revisão 2025) do IBRAOP classifica o objeto como obra comum de engenharia de baixa complexidade técnica, para a qual a adoção compulsória do BIM implicaria redução da competitividade do certame, oneração desnecessária das propostas e introdução de exigências desproporcionais ao perfil do mercado construtor regional e à capacidade técnica da Administração para processar e acompanhar modelos de informação da construção.

4.9.3. A não adoção do BIM como exigência da contratação preserva a ampla competitividade do processo licitatório, otimiza prazos e custos e atende ao princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



eficiência, sem prejuízo do compromisso de adoção progressiva da metodologia em futuras contratações, após a estruturação das condições necessárias.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inc. IV)

5.1. As quantidades estimadas fundamentam-se no projeto de engenharia elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Hélio Moreira Soares Bitarães (CREA/MG 122.243/D, ART MG20264633193), contemplando Planilha Orçamentária analítica, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, com data-base em outubro/novembro de 2025.

5.2. O empreendimento abrange oito grupos de serviços, organizados conforme a Planilha Orçamentária analítica integrante do processo.

5.3. A composição detalhada das quantidades, com memórias de cálculo e composições analíticas de todos os itens, consta da Planilha Orçamentária e da Memória de Cálculo integrantes do projeto de engenharia.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Análise das Alternativas Técnicas Possíveis

6.1.1. O levantamento de mercado consistiu na análise comparativa das principais soluções técnicas disponíveis para os três componentes centrais da intervenção, examinando vantagens, desvantagens, disponibilidade no mercado regional e adequação às condicionantes do objeto: via urbana de tráfego misto, em área residencial, com trecho sem revestimento, sem drenagem adequada e sem sinalização.

6.1.2. Revestimento de vias: foram avaliadas três alternativas técnicas.

6.1.2.1. A primeira, pavimento flexível em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), oferece boa resistência ao tráfego e bom desempenho em vias de tráfego intenso, mas apresenta desvantagens relevantes para o contexto deste objeto: exige usina asfáltica próxima para manutenção da temperatura de aplicação, equipamento com disponibilidade restrita no mercado regional; requer maior logística de produção e transporte de material; e implica custo de ciclo de vida mais elevado que as demais alternativas avaliadas, especialmente em vias urbanas de tráfego misto de pequenos municípios.

6.1.2.2. A segunda, pavimento intertravado com blocos de concreto (paver), combina boa resistência mecânica e facilidade de reparo localizado. Apresenta, contudo, limitações para este objeto: custo inicial geralmente superior ao do PMF; o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



assentamento em vias de comprimento significativo demanda maior controle de alinhamento e nivelamento; e em vias com tráfego de veículos pesados, a manutenção periódica do rejuntamento e do nivelamento dos blocos tende a ser mais frequente do que nos revestimentos asfálticos.

6.1.2.3. A terceira, pavimento asfáltico com Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF, Faixa A), é solução técnica amplamente utilizada na pavimentação de vias urbanas de municípios de pequeno e médio porte, com vantagens objetivas para o presente objeto: dispensa usina de produção a quente e permite o transporte em temperatura ambiente, ampliando significativamente a disponibilidade de fornecedores no mercado regional; apresenta compatibilidade com a tipologia e as dimensões da via objeto da intervenção; oferece boa resistência à ação da água pluvial, especialmente quando associada à imprimação com emulsão asfáltica e à pintura de ligação com emulsão RR-1C; e tem custo unitário e de ciclo de vida adequados ao orçamento disponível, com composições de custo fundamentadas nas tabelas de referência adotadas.

6.1.3. Drenagem pluvial: foram avaliadas três alternativas técnicas.

6.1.3.1. A primeira, valetão de solo compactado sem revestimento, apresenta custo inicial reduzido, mas baixa durabilidade em bordas de vias: a ação das águas pluviais e o tráfego contínuo causam erosão, assoreamento e ruptura frequente da seção, demandando manutenção recorrente. A irregularidade da seção também prejudica o escoamento e aumenta o risco de empoçamento nos pontos de menor declividade, tornando essa alternativa incompatível com os requisitos de durabilidade e eficiência hidráulica do objeto.

6.1.3.2. A segunda, sarjeta simples de concreto em bordos de via sem tubulação de coleta, constitui solução de baixo custo adequada para bacias de pequena contribuição e baixas precipitações. O sistema de drenagem necessário ao trecho da Rua Ana Barbosa, contudo, exige capacidade de vazão complementada por tubulação e dispositivos de captação, em face da extensão da via, do relevo local e das intensidades pluviométricas da região. A sarjeta isolada, sem caixa coletora e boca de bueiro, não assegura o escoamento eficiente das águas pluviais para os pontos de lançamento definidos em projeto.

6.1.3.3. A terceira, combinação de drenagem subterrânea com tubo de concreto armado de 600 mm de diâmetro e caixa coletora de sarjeta (CCS 200-60 A), boca de bueiro simples tubular, dissipador de energia hidráulica, descida d'água e drenagem superficial com meio-fio e sarjeta, assegura capacidade de vazão adequada à bacia de contribuição identificada no projeto, durabilidade comprovada, baixa exigência de manutenção ao longo do ciclo de vida e compatibilidade com as normas DNIT e ABNT aplicáveis. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



disponibilidade de materiais e de mão de obra especializada no mercado regional é plena para todos os componentes do sistema.

6.1.4. Sinalização viária: foram avaliadas duas alternativas técnicas.

6.1.4.1. A primeira, sinalização exclusivamente horizontal (pintura de faixas, textos e símbolos), apresenta custo inicial reduzido, mas eficácia limitada na regulação do tráfego e na orientação de motoristas, especialmente no que se refere ao controle de velocidade e à indicação de situações de perigo nas interseções e trechos críticos da via.

6.1.4.2. A segunda, combinação de sinalização vertical com placas de regulamentação e de advertência em películas retrorrefletivas, postes em aço galvanizado e demarcação horizontal com tinta acrílica, oferece cobertura completa das necessidades de regulação e advertência identificadas no projeto, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e com as resoluções do CONTRAN. A disponibilidade de materiais e de instaladores no mercado regional é ampla, com custo unitário e de ciclo de vida adequados.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

6.2.1. As soluções técnicas adotadas no projeto de engenharia resultam da comparação objetiva das alternativas disponíveis, priorizando o melhor desempenho técnico ao longo do ciclo de vida do empreendimento, a disponibilidade de materiais e de mão de obra no mercado regional, e a relação custo-benefício para a Administração Pública.

6.2.2. A opção pelo PMF Faixa A como revestimento asfáltico fundamenta-se na maior disponibilidade de fornecedores e empreiteiras aptas no mercado regional, na adequação técnica ao tráfego previsto e às condições climáticas locais, e na compatibilidade com os sistemas de referência de custo adotados. O PMF, combinado à imprimação com emulsão asfáltica e à pintura de ligação com emulsão RR-1C, assegura a adesão adequada entre as camadas do pavimento e reduz a penetração de água pluvial, diminuindo os riscos de degradação acelerada do revestimento.

6.2.3. O sistema de drenagem pluvial subterrânea e superficial foi selecionado por proporcionar a capacidade de vazão necessária para atender à bacia de contribuição identificada, com durabilidade e desempenho hidráulico superiores às demais alternativas avaliadas. A integração do sistema de drenagem com o revestimento asfáltico protege o subleito contra a infiltração de água pluvial, aumentando a vida útil de toda a infraestrutura viária.

6.2.4. A sinalização vertical combinada à horizontal foi selecionada por atender ao conjunto das necessidades de regulação e advertência identificadas no projeto e por garantir maior segurança viária ao longo de toda a vida útil da intervenção, com custo e disponibilidade de mercado compatíveis com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.2.5. O conjunto das soluções adotadas é amplamente dominado pelo mercado regional de construção civil e de pavimentação, com plena disponibilidade de materiais, mão de obra especializada e empresas construtoras aptas a executar todos os grupos de serviços especificados, o que favorece a competitividade do certame licitatório.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

7.1. O valor estimado da contratação fundamenta-se no orçamento do projeto de engenharia, elaborado com base nos sistemas de referência de custos, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. As tabelas de referência adotadas constam da Planilha Orçamentária integrante do processo, com data-base em outubro e novembro de 2025: SEINFRA Jequitinhonha e Mucuri 10/2025, SINAPI-MG 11/2025, SUDECAP-BH 09/2025 e SICRO Sudeste MG 10/2025.

7.2. O Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi calculado conforme a fórmula estabelecida no Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), adotando-se o regime SEM desoneração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com os seguintes componentes: Administração Central (AC): 4,34%; Seguro e Garantia (SG): 0,57%; Risco (R): 0,77%; Despesas Financeiras (DF): 1,16%; Lucro (L): 8,00%; Tributos federais — PIS (0,65%) e COFINS (3,00%) — (CP): 3,65%; ISS: 3,00% (alíquota municipal de 5% aplicada sobre base de cálculo reduzida a 60%); CPRB: 0,00%; resultando em BDI de 23,37%. Itens com fornecimento de equipamentos e materiais de significativa representatividade aplicam BDI diferenciado de 16,96%, conforme orientações do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

7.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 157.525,56 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), custeados integralmente com recursos estaduais recebidos mediante transferência especial do Estado de Minas Gerais. A composição detalhada do orçamento, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e composições analíticas, consta da Planilha Orçamentária e do Quadro de BDI integrantes do projeto de engenharia.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. A solução contratual abrange o ciclo completo de implantação da infraestrutura viária no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, Bairro Lado Branco, no Município de Água Boa/MG. A solução contempla todos os serviços necessários à entrega da via em condições plenas de uso, com pavimentação adequada ao tráfego de pedestres e veículos, escoamento eficiente das águas pluviais e sinalização viária em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



com a legislação de trânsito, observando o projeto de engenharia elaborado pelo Responsável Técnico.

8.2. Mobilização, Desmobilização e Serviços Preliminares

8.2.1. A mobilização abrange o deslocamento de equipamentos, pessoal e infraestrutura necessários ao início e à continuidade dos serviços, com posterior desmobilização ao término da obra. Os serviços preliminares compreendem a instalação de placa de identificação da obra em chapa galvanizada com plotagem em adesivo vinílico sobre estrutura metálica, conforme padrão exigível, e placas de advertência do tipo R-24 em suporte metálico móvel. A placa de identificação deverá ser instalada em local visível no logradouro objeto da intervenção, mantida em bom estado durante toda a execução e removida somente após o aceite definitivo dos serviços.

8.2.2. A locação topográfica dos pontos referenciais precederá o início dos demais serviços, assegurando o alinhamento e o nivelamento definidos no projeto de engenharia.

8.3. Terraplenagem

8.3.1. A regularização e a compactação do subleito abrangem a área a ser pavimentada, compreendendo o preparo mecânico da superfície de solo predominantemente argiloso até as cotas e caimentos transversais estabelecidos no projeto, com verificação do índice de compactação antes do início da pavimentação.

8.4. Drenagem Profunda

8.4.1. O sistema de drenagem subterrânea será composto por tubo de concreto armado Classe PA-1 de 600 mm de diâmetro, com escavação mecanizada e manual de vala, apiloamento do fundo de vala, berço de concreto magro (traço 1:4,5:4,5), caixa coletora de sarjeta (CCS 200-60 A) com grelha de concreto, boca de bueiro simples tubular de concreto de 600 mm, dissipador de energia com $f_{ck} = 20$ MPa e reaterro manual e mecanizado, conforme dimensionamento e especificações do projeto de engenharia.

8.4.2. Os serviços de drenagem profunda deverão ser executados de forma sequenciada, com o assentamento das tubulações e a instalação dos dispositivos precedendo a execução do revestimento asfáltico, de modo a assegurar a integridade do sistema e a ausência de interferências entre os grupos de serviços.

8.5. Pavimentação Asfáltica

8.5.1. O sistema de revestimento será composto por Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF, Faixa A), aplicado sobre imprimação com emulsão asfáltica EAI e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, conforme as especificações do projeto de engenharia. A imprimação deverá ser aplicada de forma uniforme sobre a superfície do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



subleito regularizado e compactado, com tempo de cura adequado antes da aplicação do PMF.

8.5.2. A execução do revestimento em PMF deverá obedecer ao alinhamento e ao nivelamento definidos pelos levantamentos do projeto, garantindo as declividades transversais mínimas para escoamento das águas pluviais em direção ao sistema de drenagem. O transporte do material asfáltico deverá ser realizado em caminhão-tanque, e o PMF em caminhão basculante, observadas as distâncias médias de transporte previstas na Planilha Orçamentária.

8.6. Drenagem Pluvial Superficial

8.6.1. O sistema de drenagem superficial será composto por guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, sarjeta de concreto usinado moldada in loco em trecho curvo, entrada para descida d'água (EDA 01 B) e descida d'água de aterros tipo rápido (DAR 60-30), conforme dimensionamento e especificações do projeto de engenharia. O sistema de drenagem superficial deverá ser executado de forma integrada ao sistema subterrâneo, assegurando a continuidade hidráulica entre os elementos.

8.7. Sinalização Viária

8.7.1. A sinalização viária compreenderá a instalação de postes em aço galvanizado (DN 2") com alturas de 3,0 m e 3,70 m para fixação de uma e duas placas, respectivamente, com placas de regulamentação de 0,60 m de diâmetro e placa R1 de 0,248 m, e placas de advertência de 0,60 m de lado, todas em películas retrorrefletivas Tipo I conforme o CONTRAN. A demarcação horizontal será executada com pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, com demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo.

8.8. Responsabilidade Técnica

8.8.1. Todos os serviços serão executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anteriormente ao início das obras. A contratada designará profissional técnico residente com poderes para representá-la perante a fiscalização e adotar providências imediatas para a correção de não conformidades.

8.9. Regime de Contratação

8.9.1. A contratação será processada pelo regime de contratação convencional, no qual a execução das obras é precedida por projeto previamente elaborado e aprovado pelo Responsável Técnico, contendo todos os elementos técnicos necessários à precificação e à execução do objeto, em conformidade com o art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Regime de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



8.10.1. O regime de execução adotado será a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, o pagamento é vinculado aos serviços efetivamente medidos e executados, com base nos preços unitários contratados. Esse regime confere flexibilidade para ajustes quantitativos dentro dos limites legais, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de eventuais variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.

8.10.3. O regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado ao objeto, considerando a natureza dos serviços — que abrangem grupos distintos com quantitativos passíveis de variação decorrente das condições do subleito e do sistema de drenagem existente —, a disponibilidade de composições de custo unitário nas tabelas de referência adotadas e a compatibilidade com os controles de medição e pagamento usuais em obras de pavimentação urbana financiadas por transferências governamentais.

8.11. Garantia Técnica

8.11.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

8.11.2. A contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022. Para os demais serviços, componentes e materiais fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do projeto e as orientações técnicas dos fabricantes.

8.12. Da Matriz de Alocação de Riscos

8.12.1. A presente contratação não contemplará matriz de alocação de riscos, conforme facultatividade prevista no art. 22, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.2. A matriz de riscos não se mostra obrigatória para esta contratação, considerando que:

8.12.2.1. Não se trata de obra ou serviço de engenharia de grande vulto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



8.12.2.2. O regime de contratação adotado é o convencional, não se enquadrando nas hipóteses de contratação integrada ou semi-integrada previstas no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.3. A dispensa da matriz de riscos justifica-se pela natureza comum da obra, que se caracteriza por:

8.12.3.1. Baixa complexidade técnica, com emprego de soluções construtivas padronizadas e amplamente difundidas no mercado nacional;

8.12.3.2. Projeto Básico de Engenharia completo e detalhado, previamente elaborado pela Administração, reduzindo incertezas quanto ao escopo e às condições de execução;

8.12.3.3. Riscos ordinários e previsíveis, típicos de obras de infraestrutura viária convencionais, mitigáveis por meio de fiscalização técnica adequada e gestão contratual eficiente;

8.12.3.4. Regime de empreitada por preço unitário, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados, conferindo flexibilidade para ajustes quantitativos dentro dos limites legais.

8.12.4. A ausência de matriz de riscos não prejudica a adequada alocação de responsabilidades entre as partes, que será disciplinada nas cláusulas contratuais, observando-se a legislação vigente, especialmente quanto às hipóteses de alteração contratual, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e resolução do ajuste previstas na Lei nº 14.133/2021.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

9.1. A contratação será realizada em parcela única, abrangendo a totalidade dos serviços necessários à execução de infraestrutura viária com pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A obra constitui empreendimento tecnicamente integrado e indivisível. Os serviços de terraplenagem, drenagem profunda, pavimentação e drenagem superficial são sequencialmente interdependentes e devem ser executados de forma coordenada e sob responsabilidade técnica única, para assegurar a integridade estrutural e funcional do conjunto. A execução do sistema de drenagem subterrânea precede necessariamente a pavimentação; a divisão do objeto criaria riscos de incompatibilidade técnica nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



interfaces entre contratos, especialmente nas junções entre a rede de drenagem, as caixas coletoras, os dispositivos de boca de bueiro e o revestimento asfáltico.

9.3. A execução unificada viabiliza economia de escala mediante mobilização única de canteiro, aquisição centralizada de materiais, racionalização de equipes e equipamentos e redução de despesas indiretas. O parcelamento geraria múltiplas mobilizações de canteiro, elevaria os custos de administração, dificultaria a gestão e a fiscalização contratual e oneraria desnecessariamente o erário, em desconformidade com o fundamento de não parcelamento de obras previsto no art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A unificação assegura responsabilidade técnica integral sobre o conjunto da intervenção, com garantias contratuais abrangentes e ART única cobrindo a totalidade dos serviços. Não se identificam, para o presente objeto, alternativas de parcelamento que sejam tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas para a Administração.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. A contratação proposta produzirá resultados concretos e mensuráveis nas dimensões técnica, social e ambiental, com impacto direto sobre a qualidade da infraestrutura viária e sobre as condições de mobilidade, drenagem e segurança do trecho remanescente da Rua Ana Barbosa.

10.2. A conclusão da obra entregará ao Município via pública pavimentada com PMF, dotada de sistema de drenagem pluvial eficiente e de sinalização viária vertical e horizontal conformes ao Código de Trânsito Brasileiro. O sistema viário qualificado constituirá ativo permanente de uso coletivo intensivo, com vida útil estimada em décadas.

10.3. Sob a perspectiva social, a intervenção contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população residente, com eliminação de lama, empoçamento e excesso de poeira, facilitação do transporte escolar, da coleta de resíduos sólidos e do acesso de veículos de emergência, além de favorecer a valorização imobiliária e melhorar as condições sanitárias da via.

10.4. Do ponto de vista ambiental, a implantação do sistema de drenagem pluvial reduzirá o carreamento de sedimentos para a drenagem natural, controlará processos erosivos e contribuirá para a gestão adequada das águas pluviais urbanas.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



11.1. O Município dispõe de equipe técnica com experiência na gestão e na fiscalização de obras públicas financiadas por programas governamentais. Não há necessidade de treinamentos adicionais específicos para a gestão e a fiscalização do contrato, considerando o perfil técnico da obra e a estrutura administrativa disponível na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

11.2. O projeto de engenharia encontra-se concluído e aprovado, contemplando Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária analítica, Quadro de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e os demais documentos técnicos necessários à instrução do processo licitatório.

11.3. A via objeto da intervenção é logradouro de uso comum do povo pertencente ao patrimônio público municipal, não sendo necessária a adoção de providências para desapropriação ou regularização fundiária prévia à contratação.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para a viabilização da presente contratação. A execução do objeto não depende de outras contratações simultâneas ou prévias por parte do Município, configurando-se como empreendimento autônomo e independente.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. Avaliação de Impactos Ambientais

13.1.1. A execução da obra de pavimentação, drenagem e sinalização envolve atividades de construção civil que podem gerar impactos ambientais temporários, incluindo: compactação do solo e possíveis processos erosivos durante escavações; carreamento de sedimentos para a drenagem natural; emissão de poeira proveniente da movimentação de solo; emissão de gases por máquinas e equipamentos; geração de resíduos da construção civil; e ruídos provenientes da operação de máquinas.

13.1.2. Os impactos identificados são, em sua maioria, de natureza temporária, circunscritos ao período de execução da obra, e classificam-se como de baixa intensidade, passíveis de mitigação adequada mediante adoção de boas práticas construtivas, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2024) e com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021.



13.1.3. Na fase operacional, a intervenção terá impacto ambiental predominantemente positivo, ao introduzir revestimento asfáltico e sistema de drenagem pluvial eficiente onde antes não havia, reduzindo o empoçamento de águas pluviais, os processos erosivos e os riscos de contaminação da drenagem natural por carreamento de sedimentos.

13.2. Medidas Mitigadoras

13.2.1. Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2024) e com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as medidas mitigadoras a serem adotadas compreendem:

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): elaboração e implementação de plano específico, contemplando segregação na origem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Os resíduos Classe A (solos escavados, concreto e materiais inertes) serão reutilizados em aterros ou encaminhados a aterros de inertes licenciados; os resíduos Classe B (papelão, plásticos e embalagens) serão encaminhados à coleta seletiva; os resíduos Classe D (tintas, solventes e materiais contaminados), caso identificados, serão destinados a empresas licenciadas. A responsabilidade pela remoção e destinação de entulho recai sobre a Contratada;

b) controle de erosão: instalação de barreiras de contenção de sedimentos nas frentes de escavação; compactação adequada do solo nas camadas do pavimento; e recuperação imediata de áreas expostas ao longo da execução;

c) controle de emissões atmosféricas: umidificação periódica das áreas de compactação e movimentação de materiais; cobertura de cargas durante o transporte rodoviário; e manutenção preventiva de veículos e equipamentos para redução de emissões de gases e partículas, conforme Resolução CONAMA nº 418/2009;

d) controle de ruídos: restrição de atividades ruidosas aos horários diurnos permitidos pela legislação municipal; e manutenção preventiva de equipamentos de compactação;

e) gestão de efluentes e recursos hídricos: instalação de sanitários portáteis com destinação adequada de efluentes; instalação de dispositivos de contenção para evitar carreamento de sedimentos; e racionalização do consumo de água durante a execução;

f) segurança de pedestres e usuários: a Contratada deverá implantar sinalização de advertência e isolamento de áreas de risco, mantendo acesso seguro às vias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



logradouros do entorno durante todo o período de execução, minimizando transtornos à circulação de pedestres e ao comércio local.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

14.1. A execução do objeto será custeada com recursos estaduais recebidos pelo Município de Água Boa/MG mediante transferência especial do Estado de Minas Gerais, modalidade caracterizada pelo repasse direto ao ente beneficiário, sem celebração de convênio, contrato de repasse ou termo de fomento específico, conforme disciplinado pela legislação estadual vigente.

14.2. O processo licitatório e o contrato resultante deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aplicação dos recursos se dê de forma regular, transparente e economicamente vantajosa, em condições que permitam a comprovação da correta destinação dos valores perante os órgãos de controle competentes.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de pavimentação asfáltica com PMF, sistema de drenagem pluvial e sinalização viária no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, Bairro Lado Branco, Município de Água Boa/MG, em observância à finalidade que justificou a transferência especial estadual recebida pelo Município, e pela imperativa necessidade de dotar o logradouro de infraestrutura viária compatível com o bem-estar coletivo, eliminando os riscos de segurança, as dificuldades de mobilidade e os impactos ambientais decorrentes da ausência de pavimentação e de drenagem adequadas.

15.2. A solução técnica escolhida é viável sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e jurídico. A empreitada por preço unitário, com projeto elaborado e aprovado pelo Responsável Técnico, é a alternativa que melhor atende ao interesse público em termos de flexibilidade na medição de serviços, controle de escopo e conformidade com os requisitos do instrumento de repasse estadual. A execução em parcela única assegura economicidade, integração sistêmica, responsabilidade técnica integral e eficiência na gestão do objeto.

15.3. O valor estimado de R\$ 157.525,56 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), fundamentado nos sistemas de referência adotados na Planilha Orçamentária, com data-base em outubro e novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



de 2025 e BDI onerado de 23,37% calculado conforme o Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU, é compatível com o mercado e adequado às especificações técnicas exigidas.

15.4. Os resultados pretendidos abrangem a entrega de via pública com revestimento asfáltico em PMF, sistema de drenagem pluvial eficiente e sinalização viária vertical e horizontal, em condições adequadas ao uso coletivo intensivo e ao desenvolvimento urbano do trecho atendido.

15.5. Conclui-se pela viabilidade e vantajosidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

XVI. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária de Custos;
- b) Cronograma Físico-financeiro;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Quadro de Composição do BDI;
- e) Memória de Cálculo;
- f) Demonstrativo de Mobilização;
- g) Planilha de Composição de Custos.

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

Água Boa/MG, 10 de Junho de 2026.

Benicio Perdigão Barroso

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



NOTA TÉCNICA DE ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura viária com pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF), drenagem pluvial e sinalização viária urbana no trecho remanescente da Rua Ana Barbosa, Bairro Lado Branco, Município de Água Boa/MG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos integrantes do processo.

I. Enquadramento da Obra

A presente contratação tem por objeto uma obra comum de engenharia, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela aplicação de técnicas e procedimentos usuais, consolidados e amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de soluções inovadoras ou tecnologias específicas que demandem especialização singular.

A obra é classificada como de baixa complexidade técnica, com tipologia construtiva padronizada, sendo desnecessárias soluções de engenharia especializada. A pavimentação asfáltica com Pré-Misturado a Frio (PMF, Faixa A), associada à implantação de sistema de drenagem pluvial e à instalação de sinalização viária vertical e horizontal, constitui conjunto de técnicas amplamente disseminadas na execução de obras viárias em municípios de pequeno e médio porte, com métodos executivos, materiais e mão de obra de conhecimento geral, caracterizando-se pelo reduzido risco de engenharia e pela aplicabilidade de procedimentos técnicos rotineiros.

Tal enquadramento fundamenta a viabilidade de especificação do objeto mediante projeto básico, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021, dispensando a elaboração de projeto executivo completo, sem prejuízo aos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

II. Fundamentação Técnica e Legal

O Projeto Básico que subsidia esta contratação foi elaborado com base nas diretrizes técnicas que contemplam os elementos mínimos exigidos pela legislação vigente, estando em conformidade com a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), a qual disciplina a estrutura mínima de projetos básicos de obras públicas.

O documento inclui memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, com custo estimado de R\$ 157.525,56 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), calculado com base nos sistemas de referência SEINFRA Jequitinhonha e Mucuri



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



10/2025, SINAPI-MG 11/2025, SUDECAP-BH 09/2025 e SICRO Sudeste MG 10/2025, com BDI onerado de 23,37%, apurado conforme o Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

III. Regime de Execução

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A opção por este regime justifica-se pela existência de projeto básico completo e detalhado, com escopo plenamente definido, planilha orçamentária consolidada com base em referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro estruturado, que permitem à Administração conhecer com precisão o custo unitário de cada etapa da contratação. Ademais, este regime viabiliza a contratação por preço certo de unidades determinadas, conferindo maior flexibilidade para eventuais ajustes quantitativos durante a execução contratual, sem prejuízo ao controle dos custos.

IV. Qualificação Técnica

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

Qualificação Técnico-Operacional

- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica e do responsável técnico, mediante apresentação da certidão de registro de quitação com data vigente.
- Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que demonstre capacidade operacional da licitante na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto ora licitado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Será exigida comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de execução nos quantitativos dos seguintes itens constantes na tabela abaixo.

Item	Quantitativo Planilha	Quantitativo atestado
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE	1433,56m ²	700m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



PAVIMENTOS. AF_09/2024		
PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	50,26m ³	25m ³

e) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.

f) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

g) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.

h) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.

i) Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, exceto quando comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

j) Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado, desde que atendidos os requisitos dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnico-Profissional

a) O fornecedor deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado no conselho profissional competente pela execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

b) Deverá ser comprovado para fins de contratação a apresentação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica profissional, devendo possuir vínculo com a empresa, comprovado por uma das seguintes formas: apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante onde conste que o responsável técnico é sócio da empresa, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

c) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá efetivamente participar da execução das obras objeto da licitação. Será admitida sua substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



d) Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

e) Os atestados de capacidade técnica-profissional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Tabela de Quantitativos Mínimos para Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

Ite m	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid .	Quantidad e da planilha	Quantidad e atestado (mín. 50%)
3.1	SINAP I	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINAMENT E ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M ²	1443,56	721,78
5.1	SICR O	401141 8	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M ³	50,26	25,13

V. Conclusão

A contratação atende plenamente aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, estando lastreada por Projeto Básico suficiente, memorial descritivo e planilha orçamentária que evidenciam a viabilidade da execução, a pertinência da solução e a vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, manifesta-se tecnicamente pela adequação do objeto e pela viabilidade da licitação nos termos propostos, recomendando-se a continuidade da instrução processual para formalização do certame.

Água Boa/MG, 10 de junho de 2026.

Igor Melo Souza

Engenheiro Civil – CREA-MG 369772

Departamento de Engenharia Municipal.